

MUNICÍPIODE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais Emancipado emi^e de janeiro del 949 CNPJ nº 18.241.778/0001-58 - Isento de Inscrição Estadual

LEI Nº 1.152/ 2005

"Dispõe sobre o reconhecimento da entidade de utilidade pública da ADEGLÓRIA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória – MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Agência, para o Desenvolvimento sócio-econômico de São João Batista do Glória - MG ADEGLÓRIA, CNPJ nº 06.031.980/0001-76.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 13 de outubro de 2005.

Glayson da Silveira Martins Prefeito Municipal